



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.942

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1952

GOVERNO FEDERAL

LEI N. 1.487 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1951

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1952.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1952, discriminado pelos anexos de ns. 1 a 26, integrantes desta lei, estima a Receita em vinte e cinco bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 25.536.889.000,00) e limita a Despesa em vinte e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 25.431.261.772,00).

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

	Cr\$	Cr\$
1.0 — Renda Ordinária:		
1.1 — Rendas Tributárias	20.318.811.000	
1.2 — Rendas Patrimoniais	285.242.000	
1.3 — Rendas Industriais	991.360.000	
1.4 — Diversas Rendas	3.036.476.000	24.631.889.000
2.0 — Renda Extraordinária	905.000.000	905.000.000
Total da Receita	25.536.889.000	25.536.889.000

Parágrafo único. Fica autorizada, no exercício de 1952, a arrecadação dos tributos constantes do Anexo n. 1, integrante desta lei.

Art. 3.º A Despesa, na forma dos Anexos ns. 2 a 26, será realizada com a satisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

	Cr\$
Anexo n. 2 — Congresso Nacional	168.330.554
Anexo n. 3 — Tribunal de Contas	29.131.196
Anexo n. 4 — Presidência da República	7.194.920
Anexo n. 5 — Departamento Administrativo do Serviço Público	33.872.040
Anexo n. 6 — Estado Maior das Forças Armadas	5.946.250
Anexo n. 7 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas	2.795.920
Anexo n. 8 — Comissão de Reparações de Guerra	468.880
Anexo n. 9 — Comissão do Vale de São Francisco	192.544.800
Anexo n. 10 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	2.840.660
Anexo n. 11 — Conselho Nacional de Economia	8.847.920
Anexo n. 12 — Conselho de Imigração e Colonização	8.350.980
Anexo n. 13 — Conselho Nacional do Petróleo	381.768.000
Anexo n. 14 — Conselho de Segurança Nacional	1.142.760
Anexo n. 15 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	78.500.000
Anexo n. 16 — Ministério da Aeronáutica	1.984.205.588
Anexo n. 17 — Ministério da Agricultura	1.212.978.870
Anexo n. 18 — Ministério da Educação e Saúde	2.799.675.820
Anexo n. 19 — Ministério da Fazenda	4.056.936.200
Anexo n. 20 — Ministério da Guerra	3.807.059.732
Anexo n. 21 — Ministério da Justiça e Negócios Internos	1.214.025.500
Anexo n. 22 — Ministério da Marinha	2.444.020.180
Anexo n. 23 — Ministério das Relações Exteriores	209.735.603
Anexo n. 24 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	659.099.985
Anexo n. 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas	5.860.048.862
Anexo n. 26 — Poder Judiciário	261.740.543
Total da Despesa	25.431.261.772

Art. 4.º O Poder Executivo arrecadará, durante o exercício de 1952, os adicionais do Imposto sobre a Renda a que se refere o art. 3.º da Lei n. 1.474, de 25 de novembro de 1951, para os fins e sob as condições nele previstos.

Art. 5.º O Ministro de Estado da Fazenda fica autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias por antecipação da Receita, até vinte por cento (20%) sobre o montante da Despesa.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário: Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS
Francisco Negrão de Lima
Renato de Almeida Guilhobel
Newton Estilac Leal
João Neves da Fontoura
Horácio Lafer
Alvaro de Souza Lima
João Cleofas
E. Simões Filho
Segadas Viana
Nero Moura

(Publicada no Diário Oficial da União, n. 287, de 14 de dezembro de 1951).

DECRETO N. 30.112 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1951

Dá cumprimento ao art. 1.º do Decreto-lei número 8.631, de 10 de janeiro de 1946.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 8.631, de 10 de janeiro de 1946.

DECRETA:

Art. 1.º As percentagens atribuídas aos agentes fiscais do imposto de consumo pelo art. 184 do Decreto-lei n. 7.404, de 22 de março de 1945, passarão a ser pagas de acordo com as razões constantes da seguinte tabela:

UNIDADES FEDERADAS	Razões percentuais
Categoria especial	
Distrito Federal	0,98
1.ª categoria	
São Paulo	1,0
Rio Grande do Sul	3,3
Pernambuco	3,6
Minas Gerais	5,9
Rio de Janeiro	3,6
Bahia	7,0
Paraná	3,9
Santa Catarina	6,7
2.ª categoria	
Ceará	10,3
Pará	7,5
Paraíba	10,8
Alagoas	9,0
Rio Grande do Norte	12,0
Sergipe	9,0
3.ª categoria	
Amazonas	12,0
Espírito Santo	12,3
Maranhão	15,0
Mato Grosso	18,0
Goiás	26,2
Piauí	22,5

Parágrafo único. O cálculo e o pagamento das percentagens de que trata o presente artigo obedecerão ao disposto nos arts. 184, parágrafo único e 185 do mencionado Decreto-lei n. 7.404, de 1945.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a 1 de novembro de 1951.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário: Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS
Horácio Lafer

(Publicado no "Diário Oficial" da União, n. 251, de 31 de outubro de 1951).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe : Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna : Por vez	4,00

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. —Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar de contínuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 24 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, por mais seis meses, de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1952, no Departamento de Assistência aos Municípios, Iracema Seabra Pereira, Professora de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Amazonas de Figueiredo".

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos dos arts. 51 e 52 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, o Bacharel Orlando Sarmento Ladislau, para exercer, por quatro anos, o cargo de Pretor de Porto de Moz, Comarca de Altamira.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Pedro Borges de Miranda para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente no rio Macacos, Município de Breves, subdistrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Amílcar de Lemos Alves para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Anamá, Município de Breves, subdistrito judiciário da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Mário de Lemos Alves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Eloi Bentes Gonçalves para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente no rio Macacos, subdistrito judiciário da Comarca de Breves, município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Orlando Cardoso Teixeira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Breves, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear José Furtado Rodrigues para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Breves, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Oacir Carrera Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Civil e Crime, em Maracanã, sede do município do mesmo nome, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Igarapé-açu, vago com a aposentadoria de José João Vicente Carrera.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Francisco Antônio de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Icoaraci, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Procópio Ferreira Campos para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente no lugar "Engenho Araci", Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Antônio Eleodoro da Silva para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia no lugar Taiassui, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Quintino Antônio de Sousa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente no lugar "Engenho Araci", Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Serafim Sampaio de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no Rio Guajará, Município de Curralinho, de acordo com a proposta feita em ofício n. 55-DASI, de 29 de janeiro findo, do Departamento Estadual de Segurança Pública, protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Francisco Solano de Albuquerque para exercer o cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia na Vila Maiautá, Município de Igarapé-miri, vago com a exoneração de Raimundo Cardoso da Costa.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Antônio Ferreira da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia na Colônia de Tomé-açu, Município de Acará, vago com o falecimento de João da Costa Seabra, de acordo com a proposta feita em ofício n. 6-DASI, de 4 do mês findo, do Departamento Estadual de Segurança Pública, protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear João Furtados de Vasconcelos para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia do lugar Icatú, Município de Mocajuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Liberato de Souza e Silva para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Tucuruí, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear José André Cavaleiro de Macedo para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Mocajuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve nomear Temístocles Miranda Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Colônia de Tomé-açu, Município de Acará, vago com a exoneração, a pedido, de Diamantino Mendonça de Barros Ferreira.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

Governador do Estado

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mário de Lemos Alves do cargo de Escrivão do Registro Civil em Aramã, Município de Breves, subdistrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Manoel Ribeiro do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar Genipauá, Município de Acará.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, Zebino Estumano da Costa do cargo, em comissão, de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia do Município de Tucuruí.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Agnelo Antônio de Farias do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Taiassui, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Cardoso do cargo de Escrivão, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia no Vila Maiautá, Município de Igarapé-miri.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, e informações do Departamento Estadual de Segurança Pública, em expediente protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Mariano Rodrigues dos Santos do cargo, em comissão de Comissário de Polícia do Rio Guajará, Município de Curralinho.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, Diamantino Mendonça de Barros Ferreira do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Colônia Estadual de Tomé-açu, Município de Acará, de acordo com a proposta feita em ofício n. 41-DASI, de 24 do mês findo, do Departamento Estadual de Segurança Pública, protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado :

resolve tornar sem efeito o ato de 23 de janeiro findo, que nomeou o 1.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Osmar de Queiroz Holanda para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Irituia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato de 6 de novembro do ano findo, que nomeou Procópio Ferreira Campos para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente, no lugar Engenho Araci, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém, em virtude de não ter assumido as respectivas funções no prazo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato de 6 de novembro do ano findo, que nomeou Quintino Antônio de Sousa para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente, no lugar Engenho Araci, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém, em virtude de não ter assumido as respectivas funções no prazo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Didaco Antônio Raiol, Escrivão — padrão D, do Quadro Único, do Commissariado do Mosqueiro para o Commissariado de Icoaraci.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leandro Plácido Ferreira, escrivão — padrão D, do Quadro Único, do Commissariado de Icoaraci para o Commissariado do Mosqueiro.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, Leovegildo Rodrigues de Sousa, Fiscal de Trânsito — padrão I, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual

de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve pôr em disponibilidade, nos termos do art. 186, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Fernando de Aquino Vidal, no cargo de Pretor do segundo termo de Arariuna, extinto pelo art. 2.º da Lei n. 407, de 14 de setembro de 1951.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, de acordo com o art. 21, § 1.º do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, o Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito do Interior, do Quadro Único, da Comarca de Alenquer para a Comarca de Soure.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miguel Machado para exercer, efetivamente, o cargo de Maquinista — padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a aposentadoria de Raimundo Avelino da Anunciação.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Machado da Anunciação para exercer, efetivamente, o cargo de Foguista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a nomeação de Miguel Machado para outro cargo.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ari José do Nascimento para exercer, efetivamente, o cargo de Servente de máquinas — padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a nomeação de Raimundo Machado de Anunciação para outro cargo.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Bebiano Alves de Lima, Servente — classe D, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação para os Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Alves de Sousa, Servente, classe D, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Águas, 1 ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro de 1952, a 3 de janeiro do ano de 1953, percebendo nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160, combinado com o art. 151, parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Lopes de Queiroz, diarista, do Departamento Estadual de Águas, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar do dia 19 de dezembro do ano p. passado a 1.º de fevereiro do ano corrente.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Flávio Francisco Dulcetti, Médico Sanitarista, classe Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 meses de licença, sem vencimentos, em prorrogação, a contar de 2 de janeiro a 2 de julho do ano corrente.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Maria de Lourdes Lins do cargo da classe E, da carreira de Enfermeira-visitadora, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Auta da Costa Tavares, no cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de João Coelho.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de 6 (seis) meses, correspondente ao decênio de 4/436 a 4/446, a Irene Dias Teixeira de Azevedo, professor — padrão P, do Quadro Único, da Cadeira de Desenho, do Instituto de Educação do Pará, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 2 de fevereiro de 1952

Ben. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve, com base no acordo
com o art. 1.º da Lei n.º 61, de
28 de 10 de 48, licença especial de seis
meses, correspondente ao decênio
de 1741 a 1750, a noroista

Florência da Mata Lobato, Pro-
fessor de 3.ª entrada — padrão
G, do Quadro Único, com exercício
no Grupo Escolar Augusto
Montenegro, ressalvadas as dispo-
sições do art. 6.º, da mesma lei
e dos arts. 9.º e 10 do Decreto
n.º 363, de 3-11-48.

O Secretário de Estado de Edu-
cação e cultura assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 2 de fevereiro de 1952.

Ben. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS
PELO EXMO. SR. GENERAL
GOVERNADOR DO ESTADO:
Em 4/2/52
Petição:
0138 — Dulcídio Oliveira Costa,
coletor estadual em Prainha (li-
cença especial) — Aguarde oportu-
nidade.

Em 5/2/52

Carta:
N. 245, de Antônio Borges Leal
(capeando a petição n.º 3928, de
Coriolano Hilhomem, residente em
Marabá — exploração de castan-
ha) — De acordo com o parecer
do Dr. Secretário do Interior e
Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado:

Em 5/2/52

Petições:

0172 — Francisco da Cruz, tabe-
lão de notas e Escrivão do civil e
crime, em Igarapé-açu (pedido
para tornar sem efeito ato do Go-
verno que o aposentou) — De
acordo. Seja tornado sem efeito
o ato.
0130 — Deoclécio Lopes dos Santos,
sinaleiro da D. E. T. (jun-
tada de documento) — De acordo.
0150 — Dib Pardalini de Araújo,
atendente do D. E. S. (contagem
de tempo de serviço) — De acordo.
Volte à D. P.
0142 — Nagib Cosito Matni, 2.º
tenente da P. M. (licença espe-
cial) — De acordo à D. P.
0175 — Augusto Pereira de Souza,
guarda civil n.º 120 (contagem
de tempo de serviço) — Opine a
D. P.
0174 — Francisca Bela dos Reis
Pinheiro, ex-professora em Capa-
nema (restituição de montepio) —
A S. E. F.

Ofícios:

S/n, da Secretaria da Presidência
da República (capeando a carta n.
24, de Arinos Carneiro Brasil, tipó-
grafo do D. E. R. — licença-saú-
de, com pagamento antecipado de
seus vencimentos) — Informe e
opine o D. E. R., com urgência.

N. 263, da Secretaria de Saú-
de Pública (laudo de inspeção de
saúde de Alfredo Fernandes da
Costa, para efeito de posse) — A
D. P.

N. 45, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ca-
peando a petição n.º 0144, de Mar-
cos Furtado de Vasconcelos, guar-
da civil n.º 206 — aposentadoria)
— De acordo. A D. P.

N. 47, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (ca-
peando a petição n.º 0143, de An-
tônio Vicente dos Santos, guarda
civil n.º 78 — aposentadoria) —
De acordo. A D. P.

N. 24, do Departamento de
Assistência aos Municípios (fôlha
de frequência do Tesoureiro do
S. A. C.) — A D. P.

N. 19, da Prefeitura Muni-
cipal de Belém (cópia de abaixo-as-
sinado de Raimundo Santos e ou-
tros, moradores no bairro de São
João do Bruno — providências) —
Ao conhecimento do Dr. Prefeito
Municipal de Belém.

S/n, da Comarca de Ponta de
Pedras (comunica instalação e
posse) — Agradecer e arquivar.

N. 18, do Gabinete do Go-
vernador de Guaporé (apóio à
idéia da criação de um Instituto
Politécnico da Amazônia) — Agra-
decer e juntar ao expediente.

N. 25, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública
(apresentação de funcionário às
suas repartições) — Não há neces-
sidade de encaminhamento à D.
P., para qualquer ato. Expirado,
como está, o prazo da portaria,
desde 15 de janeiro, apresentem-se
os funcionários à sua repartição.
Oficie-se ao D. E. S. P., para os
devidos fins.

N. 0171, de José Maria Cha-
ves da Costa, funcionário do De-
partamento de Produção (retifica-
ção de decreto de prorrogação de
licença) — A D. P.

Telegrama:

N. 20, de Umbelino de Jesus
Ferreira (venda de casa para esco-
la em Gurupi, em Viseu) — Enca-
minhe-se à S. E. F.

Carta:

N. 15, de José M. Caraciolo,
funcionário estadual — Arqui-
ve-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE- TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr.
Dr. Secretário de Estado.

Francisco Maneschy — De acor-
do com o parecer do Procurador
Fiscal, cuja jurisdição é indispu-
ta — Volte o expediente à Di-
visão de Coletoria Estadual, para
analisar e emitir o parecer, devan-
do ser a presente resolução comu-
nicada aos exatores por circular.

Célio Danin Marques (Peti-
ção) — Ao Sr. Chefe do Expedien-
te, para indicar a data conveni-
ente.

Francisco José Maneschy
(Petição) — Ao Sr. Chefe de Ex-
pediente, para a designação do pe-
riodo em que o peticionário deve-
rá entrar no gozo da licença pré-
mio concedida.

Agostinho Araújo (Paga-
mento) — Ao Serviço de Material,
para tomar conhecimento e infor-
mar.

Lima, Irmão & Cia. (Paga-
mento) — A Divisão de Contabi-
lidade, para informar.

A Panair do Brasil S.A.
(Pagamento) à D. D., para os de-
vidos fins.

Daniel M. Nobre (Paga-
mento) — A D. D., para relacionar na
ordem dos pagamentos.

Borges, Quaresma & Cia.
(Pagamento) — Relacione-se na
D. D., para fins de pagamento.

Shell-Mex Brazil Limited
(Pagamento) — A Divisão de Con-
tabilidade, para inscrição na con-
ta Restos a Pagar.

Importadora de Ferragens
S.A. (Armazens Ancora) — A D.
D., para processar o pagamento,
nos termos da presente informa-
ção.

Lucilia Pereira Chaves (Res-
tituição de Montepio) — A Divi-
são de Contabilidade, para infor-
mar.

Dr. Walter Bezerra Falcão
(Comunicação) — A D. D., para
os devidos fins.

Hospital Juliana Moreira —
A Divisão de Contabilidade.

Coletoria Estadual de S.
Caetano de Odivelas — Ao De-
partamento de Produção a quem
esta afeto o serviço de cobrança
do Imposto Territorial, para in-
formar.

Recebedoria de Rendas (Re-
lação de Réditos) — A divisão de
Contabilidade.

Coletoria Estadual de Monte
Alegre — A Divisão de Receita,
para exame, informação e pare-
cer.

Alzira Vieira Brandão — A
D. D., para informação e parecer.

Departamento de Produção
— A Divisão de Despesa, para pro-
videnciá-lo.

Secretaria de Obras Públi-
cas, Terras e Viação — A Di-
visão de Contabilidade, para exa-
me e conferência.

Secretaria de Estado de Sau-
de Pública — A D. D., para pro-
videnciá-lo.

Oscar Maia de Freitas (Lau-
do Médico) — Encaminhe-se à
consideração do Exmo. Sr. General
Governador do Estado.

Júlia Gonçalves Ribeiro
(Restituição de Montepio) — Com
a juntada dos documentos ane-
xos, volte o expediente à Divisão
de Despesa, para os ulteriores de
direito.

Divisão de Material — A Di-
visão de Despesa, para as devidas
providências.

Secretaria de Estado de Saú-
de Pública — A D. D., para os
devidos fins.

Secretaria de Estado de
Saúde Pública — Ao Serviço de
Material, para providenciar den-
tro da dotação orçamentária.

Secretaria de Estado de
Saúde Pública — Ao Serviço de
Material, para empenhar.

Secretaria de Estado de
Saúde Pública — A Divisão de

Contabilidade, para exame e con-
ferência.

Secretaria de Estado de
Saúde Pública — Ao Serviço de
Material.

Secretaria de Estado de
Saúde Pública — A Divisão de
Contabilidade, para exame e con-
ferência.

Ilma Valente Duarte — A
Divisão de Despesa, para infor-
mar.

Ilma Valente Duarte — A
Divisão de Despesa, para infor-
mar (Restituição de Montepio) —
A D. D., para informação e pa-
recer.

Benemerita Sociedade Be-
nêfica Portuguesa — A D. D.,
para processar o pagamento, por
conta de vencimentos.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura — A D. D.,
para informar.

Antônio dos Santos Monte-
teiro — Ao parecer do Sr. Dr.
Procurador Fiscal.

Noemia Macêdo Cunha (Res-
tituição de Montepio) — A Divi-
são de Contabilidade, para informar.

Zumilda dos Santos Negrão
Monteiro (Restituição de Montepio)
— A D. D., para informação
e parecer.

Francisco Teixeira Sarmen-
to (Restituição de apolices) — Ao
Sr. Chefe de Expediente, para in-
formar sobre a situação do reque-
rente se se acha quite para com
a Fazenda do Estado.

Claudio Malcher Lima — A
D. D., para informação e parecer.

Natércia Martins Guima-
rães — A D. D., para os devidos
fins.

Antônio Francisco de Araújo
— Ao Departamento de Pro-
dução.

Roberto de Figueiredo Pam-
plona — Ao Departamento de
Produção, para opinar.

Associação Comercial do
Pará — A Recebedoria de Ren-
das, para opinar sobre a forma
prática de facilitar a venda de
selos, por intermédio de postos da
própria repartição.

Ilma Mota Cohen — A Di-
visão de Despesas, para informar.

Manoel Quintino da Costa —
A D. D., para dizer.

Benjamin Aldeides de Car-
valho (Cartas) — Ao Sr. Chefe de
Expediente para telegrafar ao in-
teressado, de acordo com o resol-
vido.

Assembléia Legislativa — A
Contadoria do Estado, para infor-
mar se existem recursos disponí-
veis, provenientes do saldo orça-
mentário do exercício anterior de
1951.

Elza Lôbo Monteiro (Tele-
grama) — Ao Sr. Chefe de Ex-
pediente, para informar.

Jorge Branco Almeida (Te-
legrama) — A Divisão de Des-
pesa.

Alvaro Nunes de Pontes e
Souza (Telegrama) — A D. D.

Departamento de Segurança
Pública — Ao Chefe de Expedien-
te, para autorizar.

Emília Machado Menezes
(Pagamento) — A Divisão de Con-
tabilidade, para fazer oportuna-
mente o expediente de abertura
de crédito.

Colégio Estadual em Itupi-
ranga — Providenciado o recebi-
mento, arquite-se.

Dagmar de Sousa Furtado
(Restituição de Montepio) — Ind-
firo o pedido, dada manifesta ca-
ducidade em que incorreram as
contribuições da requerente para
a Caixa do Montepio, nos termos
do § 3.º do art. 17 do regulamen-
to em vigor.

Igarapé-açu (Telegrama) —
Ao Sr. Chefe de Gabinete do Go-
vernador.

José Mendonça Vergolino
(Telegrama) — Encaminhe-se à
Secretaria do Interior e Justiça,
em cumprimento do despacho do
Sr. General Governador.

Alice Justo Vidal (Comen-
tários de 1949) — Arquite-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura — A D. D.,

para pagamento de um auxílio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), à conta da consignação "Eventuais", tab. 108 do orçamento.

—Matadouro do Maguary — Ao Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, com o pedido de providências imediatas, em cumprimento do despacho supra.

—Alzira Conceição Ferreira Lobato (Contrato) — Reforme o despacho retro para enviar o presente expediente ao Dr. Secretário de Interior e Justiça para encaminhamento ao Serviço do Pessoal para o fim de 1.º 1.º.

—Marema — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Governador.

—Ministério da Agricultura (Telegrama) — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. General Governador, com o pedido de cumprimento do despacho do Sr. General Governador, no sentido de agradecer ao Sr. Ministro da Agricultura.

—Prefeitura Municipal de Nova Timboteua — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Governador.

—Nair Bentes Ribeiro (Telegrama) — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. General Governador.

—Albertina Maria dos Santos (Carta) — A D. D., para cumprir o despacho supra.

—Manoel Pinheiro do Couto, Joaquim Ferreira de Seixas e João Fernandes Monteiro (Auxílio) — Arquite-se.

—Assembléia Legislativa—Ao Sr. Diretor do Matadouro, para promover a publicação solicitada pela Assembléia Legislativa no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

—Hospital Juliano Moreira — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à transferência do saldo de Cr\$ 93.600,00 da sub-consignação "Pessoal Fixo" para as consignações competentes da tab. n. 69 do orçamento vigente, nos termos do parecer da Contadoria do Estado.

—Horácio Lafer — A R. R. e a S. F., para dizer.

—Maria José Curcell Pereira (Exercício Findos) — A D. D., para relacionar para oportuno pagamento.

—Mário Antônio Curcell (Exercícios Findos) — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

—A Cruzada de Evangelização Mundial — Ao Sr. Chefe de Expediente, para juntar ao processo anterior.

—O Estado do Pará (Pagamento) — A D. D., para confidência e pagamento.

—Mária Fernandes da Silva — Notifique-se a interessada a fazer a comprovação do parentesco alegado com a falecida pensionada.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 6 de fevereiro de 1952	1.540.294,20
Renda do dia 7/2/1952	342.604,00
Soma	1.882.898,20
Pagamentos efetuados no dia 7/2/1952	330.964,00

SALDO para o dia 8/2/1952	1.551.934,20
---------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	735.696,90
Em documentos	816.237,30
T O T A L	Cr\$ 1.551.934,20

Belém (Pará), 7 de fevereiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

V I S T O

João Bentes
Diretor da Div. Despesa

* * *

Pagamento para o dia 8 de fevereiro de 1952

A Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL — Assembléia Legislativa e sua Secretaria (Fôlha Suplementar) — Inspeção Escolar e Reformados da F. P.

DIVERSOS

—Empresa de Publicidade "Folha do Norte" — Joaquim Gonçalves Evangelista — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Ernesto G. Leitão — Departamento de Força e Luz de Belém — S. N. A. R. P. — Prefeitura Municipal de

Oriximina — Colônia de Marituba — Sociedade Anônima "White Martins" — Hilário Ferreira & Comp. — Byington & Comp. — Lux-Jornal e Associação Comercial do Pará.

—Importa o presente pagamento em quatrocentos e dezessete mil e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 417.060,50).

A V I S O

O pagamento dos Reformados do Estado será efetuado no quartel do B. I.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, em que é requerente Torquato Pereira Cavalcante, no Município de Igarapé-açu.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo foi apresentado um protesto completamente destituído de fundamento (fls. 52), segundo parecer do Dr. Consultor Jurídico do ex-D. O. T. V. (fls. 73);

Considerando o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 75, para que produza todos os efeitos de direito.

Em 5/2/52.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, em que é requerente Raimundo Nonato Malcher, no Município de Alenquer.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado qualquer protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 15 dos autos para que produza todos os efeitos de direito.

Em 5/2/52.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

N.º 1. da Coletoria de Rendas do Estado em Juruti (Acusa recebimento do ofício n.º 76, e presta informações sobre o mesmo) — Juntam-se os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N.º 15, da Prefeitura Municipal de Juruti (Encaminhando petição de Raimundo de Oliveira Marialva e Rosa Hipólito Marialva) — Ao S. C. R., para instruir os requerimentos de Raimundo de Oliveira Marialva e de Rosa Hipólito Marialva.

N.º 53, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Faz solicitação) — Ao Engenheiro Hélio Almeida.

N.º 409, de Germiniano Batista (Pedindo providências sobre construção de cercado que impedirá passagens) — Ao Serviço de Terras.

N.º 370 — Auto de compra de terras devolutas, no Município de Bujari, em que é requerente Alípio Piedade de Oliveira) — De acordo com o parecer supra.

N.º 1.105 — Auto de medição e discriminação, no Município de Maracanã, em que é discriminante Alípio Alves Monteiro) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador com o meu parecer de que deve ser cancelado o título provisório expedido a fls. e dividida a sorte de terras entre os seus velhos ocupantes ali instalados com benfeitorias que deverão requerer, por compra seus pequenos lotes. 2.º) De acordo com o parecer supra.

N.º 51, do Departamento Estadual de Águas (Remete abaixo-assinado dos moradores da Rua Conceição no Bairro do Jurunas) — A vista do despacho do Governador deve o Diretor Geral do D. E. A. dar uma notícia à imprensa para conhecimento dos signatários do memorial. Este é o desejo do Governo.

EDITAIS

DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS

Medição e discriminação João Evangelista Filho, agrimensor titulado, autorizado legalmente.

Faz público que de acordo com a Portaria n.º 6, de 17 de janeiro do corrente ano do Sr. Dr. Secretário de Obras Públicas, Terras e Viação, foi designado para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, em o povoado "Getúlio Vargas", situado na 13 Comarca, 31 termo, 31 Município de Curuçá, distrito "Terra Alta", destinado à indústria agrícola, pertencente aos herdeiros de José Soares da Silva Oliveira, para cuja discriminação marcou o dia 10 de fevereiro próximo do corrente ano, na casa do demarcante, às 9 horas, para o início dos trabalhos.

O lote de terra referido, está situado no Município de Curuçá, lado ocidental da estrada que vai

da Vila de Castanhal àquela cidade, compreendendo os quilômetros 34, 35 até o começo do 36, onde se limita com a linha divisória das terras da viúva D. Tereza de Jesus Brito, medindo 2.050 metros de frente e 3.000 metros de fundos. São assim, convidados os confinantes acima especificados e mais pessoas interessadas, que se julgarem com direito a reclamar qualquer coisa que lhes convenha, dia e hora já referido, a fim de acompanharem os respectivos trabalhos demarcatórios. E para que se não alegue ignorância, é este edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixadas suas cópias nos edifícios da Prefeitura Municipal e Coletoria do Estado, conforme preceitua o Regulamento de Terras em vigor. Belém, 26 de janeiro de 1952. — Eu, João Wilson Evangelista, escrivão "ad-hoc", fiz e escrevi. — (a) João Evangelista Filho, agrimensor.

(T-1935-27 1, 8 e 18 2--Cr\$ 120,0)

CURTUME MAGUARY S. A.

Assembléia Geral Ordinária

(1.ª convocação)

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de fevereiro corrente, às 15 horas, na Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1951, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus vencimentos.

Vila Maguary, 8 de fevereiro de 1952.

(aa) Abel Borrajo
Elias Rocha

Diretores

(Ext.—82)

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a Bacharel Leda Horta de Sousa Moita, brasileira solteira, domiciliada e residente nesta cidade, à Trav. Rui Barbosa n.º 439.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de fevereiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.

(T-1976—5. 6. 7. 8 e 12—Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil o Bacharel Hildemar Silva de Oliveira Melo, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. 9 de Janeiro n.º 603.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de fevereiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.

(T-976—5. 6. 7. 8 e 12—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 3.525

"JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA"

Prazo de 20 dias

VENDA EM HASTA PÚBLICA
O doutor Ignacio de Souza Moitta, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que este Juízo foi apresentada uma petição, pela Prefeitura Municipal de Belém, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara e Feitos da Fazenda. A Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, nos autos de ação executiva proposta pela suplicante contra João da Costa Martins, expediente do escrivão Francisco Romano, tendo transitado livremente em julgado a sentença que julgou procedente a ação, é, em consequência, subsistente a penhora feita, vem, com o devido acatamento, requerer a V. Excia. se digne de determinar o prosseguimento da execução, com a avaliação do bem penhorado e demais ulteriores de direito. Nestes termos, P. deferimento. Belém, 18 de Janeiro de 1952. (a) Artur Claudio Melo — "Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Proceda-se a avaliação. Belém, 22 de Janeiro de 1952. (a) Inacio Moita." — Feita a avaliação, vindo os autos conclusos, exarei o seguinte despacho: "Em hasta pública, expedidos os editais pelo prazo da Lei. Belém, 31 de Janeiro de 1952. (a) Ignacio Moitta". Em vista do que mandei passar o presente edital, afim de que chegue ao conhecimento de quantos interessarem possa que, no dia 23 de fevereiro corrente, às (11 horas oficiais), irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado ao executado acima mencionado, que consiste no seguinte: Terreno Baldio sito nesta cidade a Rua Primeiro de Março, trecho compreendido entre as Ruas Carlos Gomes e General Gurjão, sob o número 314, outro edificado, com 5m,00 de frente por 30 ditos de fundos, avaliado em Cr\$. . . . 15.000,000. Quem pretender adquirir o imóvel em apreço, deverá comparecer no dia e hora acima marcada, no Fórum, a porta da sala de audiências deste Juízo, afim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, encarregado do leilão, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custa da mesma e a respectiva carta e comissões do escrivão e do porteiro dos auditórios. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessarem possa a referida hasta pública, deverá o presente ser publicado no Diário Oficial e num dos jornais de maior circulação, de acôrdo com a lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade Filho, escrevente juramentado de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1952. — Eu

EDITAIS

Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografar e subcrevi, no impedimento eventual do escrivão —

(a) IGNACIO DE SOUZA MOITTA

(G — Dia 8/2)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Anaelia Carmen de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Anaelia Carmen de Sousa, paraense, solteira, doméstica, de 55 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Luiz Benites n. 31, sob este patrocínio, vem na qualidade de tutora de sua neta Eunice de Almeida, propor contra quem se julgar herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida, brasileira, solteira, doméstica, falecida no estado de solteira, por imposição do Sr. Delegado do Instituto dos Industriários, deste Estado, a presente ação de investigação de maternidade, no curso da qual provará o seguinte: Que em 1945 Cleonice Nazaré de Almeida, ao tempo residindo em sua companhia, veio a conhecer o cidadão Wanderley Estanisláu da Silva com quem passou a manter relações de namoro e sob promessa de casamento foi por êle infelicitada, engravidando em seguida e de que resultou no dia 2 de março de 1950 dar à luz a menor Eunice Almeida como faz certo a inclusa certidão do registro de seu nascimento. E como haja sido a falecida associada do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários sendo por conseguinte aquela menor a única beneficiária de sua genitora, vem para êsse fim propor a presente ação de investigação de maternidade pelo que requer se faça a citação por edital aos herdeiros ou sucessores da falecida, e, após as prescrições legais, seja a menor referida reconhecida como filha de Cleonice Nazaré de Almeida para os fins de direito. Requerendo a citação do Dr. Curador para assistir a presente em todos os seus termos, nomeado um curador a lide, se necessário, protestando pelo depoimento de testemunhas, documentos, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 14 de setembro de 1951. Vicente Portugal Junior. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 17/9/51, Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL para

que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subcrevi. — (a) Alvaro Pantoja.
(G—Dias 18, 23 e 28/1; 3 e 8/2)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Maria José Ferreira da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Maria José Ferreira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade à Rua 25 de Junho s.n., (Bairro do Guamá), sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cívica e na qualidade de representante de sua filha menor Ana Luiza Ferreira da Silva, vem propôr contra Celso Coelho de Pina a presente ação de investigação de paternidade, protestando provar no decorrer da mesma o seguinte: — I—Que desde outubro de 1947 a suplicante passou a viver em companhia do suplicado em uma casa alugada pelo mesmo na Vila do Mosqueiro. II—Que dessa vida em comum da suplicante com o suplicado houve a menor Maria Luiza Ferreira da Silva, nascida no dia 11 de dezembro de 1948; III—Que durante o tempo em que viveram juntos não havia impedimento que os inibisse de casamento até o momento em que a suplicante foi abandonada pelo suplicado, isto ocorrido em janeiro de 1949. Isto posto a suplicante requer a V. Excia. se digne mandar citar Celso Coelho de Pina, para no prazo legal, contestar a presente ação, sendo afinal julgada procedente e reconhecida a menor como filha do suplicado. Com os P. P. N. N., por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do réu, testemunhas, documentos, etc. P. deferimento. Belém, 18 de julho de 1951. P. p. Burlamaqui Freire. D. A. Cite-se por edital com as formalidades legais e prazo de 20 dias. Belém, 19/7/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, fica citado Celso Coelho de Pina para

contestar a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente no impedimento do escrivão o subcrevi. — (a) Alvaro Pantoja.
(G—Dias 18, 23 e 28/1; 3 e 8/2)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com prazo de dez dias

Pelo presente, fica citada Fábrica de Gêlo N. S. de Nazaré, por seu representante Arnaldo Vidal da Rocha Miranda, presentemente sem endereço conhecido, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cento e oito mil e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos (Cr\$ 108.042,65), correspondente a principal e custas do acôrdo feito no processo de reclamação n. JCJ-12.441/51, em que foi reclamado e reclamante Delfim de Freitas Moutinho, nos termos da conciliação homologada em audiência do dia 26 de setembro de 1951, cujo teor é o seguinte: — a clamada paga ao reclamante dentro de quarenta e oito horas, a quantia de setenta e oito mil cruzeiros de salários correspondente ao período de novembro de mil novecentos e quarenta e oito até fevereiro do corrente ano; vinte e quatro mil trezentos e dez cruzeiros e oitenta centavos de dinheiro emprestado à reclamada e quatro mil e quinhentos cruzeiros correspondentes a dois períodos de férias, sendo um em dobro, tudo no total de cento e seis mil oitocentos e dez cruzeiros e oitenta centavos, dando o reclamante plena e geral quitação para nada mais pleitear acerca do assunto de sua reclamação. A Junta homologou a conciliação. Custas sobre o valor da conciliação, proporcionalmente por ambas as partes, na quantia de dois mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos, cabendo a cada uma das partes a quatia de mil duzentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 29 de janeiro de 1952. Eu, Alice Barros Dias, escrivão classe "F", datilografar. E eu, Cirene Alba de Oliveira Silva, substituto de Chefe de Secretaria, em exercício, subcrevo. — (a) Cassio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ em exercício.

(T-1961—Dias 1 e 8/2—Cr\$ 120,00)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e de Órfãos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, no dia 8 de fevereiro do ano corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança deixada por José Oliveira Alves Ferreira, da qual é inventariante D. Maria Augusta de Oliveira Ferreira:

Terreno edificado, sito à Trav. Siqueira Mendes, à Vila do Mosqueiro, Município e Comarca desta capital, confinando, de um lado com propriedade de Manoel Antônio Tomé de Barros e, de D. Ângela Virgolino de Carvalho, ou seus sucessores legais, medindo 17m,00 de frente por 69m,08 de fundos, — estando a edificação levantada no interior do terreno cuja parte frente e de muro baixo, de tijolos e grandes de ferro, com área ajardinada e com as características a seguir: Construção antiga, reformada, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: — sala de visitas, alcova, dois dormitórios e varanda de jantar soalhados de madeira de lei, algumas dessas dependências forradas e outras sem fôrros; despensa soalhada de madeira comum; cozinha de piso cimentado e aparelhos sanitários conjuntos e mosaicados. Paredes de tijolos cobertura de telhas comuns; provida de platinbanda, — e avaliada em Cr\$ 60.000,00.

Quem pretender arrematar o dito imóvel, que abrange a área referida (17m,00 X 69m,08), deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e do leiloeiro e as custas e respectiva "carta de arrematação".

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de janeiro de 1952. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino o escrevi. — (a) Milton Leão de Melo.

(T. 1.944 — Cr\$ 180,00 — 3|1 e 8|2|52)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de seis meses

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de Órfãos, Interdito e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por João Corrêa de Oliveira, que se processa perante este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo dito João Corrêa de Oliveira, falecido nesta cidade, em casa número cento e oitenta e nove, à Rua Tiradentes, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do de cujus para, no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de dezembro de 1951. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito de Heranças Jacentes.

(T. 812, 81, 82, 83, 84 e 85-52)

PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Menezes e a senhorinha Ana Aroucha da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itoró, 1.880, filho de D. Raimundo Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Povoação de Porto Seguro, dactilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 102, filha de Argentina Gaia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.951 — Cr\$ 40,00 — 1 e 8|2|52)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira e a senhorinha Maria de Nazaré Melo Paiva Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Senador Manoel Barata, 119, filho legítimo de Luciano Pena Teixeira e de Dona Carmen Augusta de Queiroz Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, perito-contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 168, filha legítima de Manoel de Paiva Rodrigues e de D. Ester Melo Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.952 — Cr\$ 40,00 — 1 e 8|2|52)

PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Abelardo Pereira da Silva e a senhorinha Irene Tavares Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ponta de Pedras, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 983, filho legítimo de Antonio Cravo da Silva e de Dona Dulcinea Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 983, filha legítima de Raimundo Teixeira da Silva e de Dona Ana Tavares Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 7 de Fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2223 — 8 e 15 2 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Silva e Dona Rosa de Lima Bahia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa do Chaco, 626, filho de Elvecio da Silva e de Dona Leocadia Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 656, filha legítima de Jovelino Prudêncio Bahia e de Dona Malvina Bonoméda Bahia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 7 de Fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2224 — 8 e 15 2 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Nazir Elias Sury e a senhorinha Elizabeth Cid Peres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Ruy Barbosa, 238, filho legítimo de Elias Nicolau Sury e Dona Zarif Sury.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 193, filha legítima de Luiz Cid Peres e de Dona Florentina Peres Neto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de Fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2225 — 8 e 15 2 — Cr\$ 40,00)

Faz saber que se pretendem casar o Dr. Raimundo Rodrigues da Costa e a senhorinha Nair Cordeiro Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Povoação da Granja Eremita, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa de Queluz, 59, filho legítimo de Melchisedes Rodrigues da Costa e de Dona Maria Lino da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 970, filha legítima de Manoel Justo da Silva e de Dona Laura Cordeiro Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de Fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2226 — 8 e 15 2 — Cr\$ 40,00)

COPIA DE PROCLAMA

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Araujo dos Santos e a senhorinha Maria José Rocha de Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado e residente à Travessa 1.ª de Queluz, 146, em Belém do Pará, filho de Odilon Inácio dos Santos, e de D. Maria Araujo dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente no Rio de Janeiro à Rua Julio de Castilho, 15, Apartamento 7, filha de Benedito Paulo de Paiva e de Dona Maria Expedita da Rocha Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, numero 1, 2 e 4, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, ponha-o na forma da Lei, Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1952 (a) — Almir Sobral Rosa, Escrevente Juramentado.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital tendo recebido hoje, a qui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2222 — 8 e 15|2 — Cr\$ 40,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N. 180

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 4, do Regimento Interno,

Resolve conceder ao Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz Eleitoral da 22.ª Zona (Óbidos), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1950, de 24 de janeiro a 23 de março do corrente ano, sem prejuízo da eleição de vereador à Câmara Municipal de Óbidos que terá lugar no dia 16 de março vindouro, na conformidade do Acórdão n. 3.847, de 19 de maio deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 2 de fevereiro de 1952. — Raul da Costa Braga, presidente.

ATO N. 181

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 18, do Regimento Interno:

Resolve conceder a Raimundo Machado de Mendonça, ocupante do cargo de classe I, da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, mais noventa (90) dias de licença, em prorrogação, de 3 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano, nos termos do art. 165 do D. L. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Belém, 2 de fevereiro de 1952.

— Raul da Costa Braga, presidente.